



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias do que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano	240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	"	90\$	" 48\$
A 2.ª série . . .	"	80\$	" 43\$
A 3.ª série . . .	"	80\$	" 43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Justiça:

Alteração ao quadro do pessoal extraordinário contratado com carácter permanente da Colónia Penal Agrícola António Macieira, inserto no *Diário do Governo* n.º 302, de 26 de Dezembro de 1936.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto-lei n.º 32:795 — Torna aplicável o disposto no artigo 2.º do decreto-lei n.º 32:331 em relação às pedreiras que se reconhecem necessárias à execução dos trabalhos do aeroporto marítimo em Cabo Ruivo e obras complementares do pôrto de Lisboa, quer estejam ou não situadas na área compreendida entre o leito do rio e a linha férrea do Norte.

Declaração de ter sido autorizada a antecipação dos duodécimos da verba orçamental da alínea c) do n.º 3) do artigo 7.º do orçamento privativo de despesas da Administração Geral do Pôrto de Lisboa.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 10:394 — Determina que fique competindo à Junta Nacional das Frutas propor superiormente o montante dos contingentes anuais de exportação de conservas de tomate.

Decreto n.º 32:796 — Abre um crédito destinado a ocorrer a despesas provenientes da execução do serviço de racionamento alimentar.

António Macieira, inserto no *Diário do Governo* n.º 302, 1.ª série, de 26 de Dezembro de 1936:

A anular:

1 mestre carpinteiro — 444\$ mensais.

A aumentar:

1 porteiro — 350\$ mensais.
1 servente — 350\$ mensais.

Esta alteração foi aprovada por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Justiça de 21 do corrente e o encargo tem cabimento no capítulo 5.º, artigo 180.º, n.º 2), do orçamento para o presente ano.

Direcção Geral dos Serviços Prisionais, 22 de Fevereiro de 1943. — O Director Geral, *Augusto de Oliveira*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral do Pôrto de Lisboa

Decreto-lei n.º 32:795

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O disposto no artigo 2.º do decreto-lei n.º 32:331, de 19 de Outubro de 1942, é igualmente aplicável em relação às pedreiras que se reconhecem necessárias à execução dos trabalhos do aeroporto marítimo em Cabo Ruivo e obras complementares do pôrto de Lisboa, quer estejam ou não situadas na área compreendida entre o leito do rio e a linha férrea do Norte.

Publique-se e cumpra-se como nêles se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Maio de 1943. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Adriano Pais da Silva Vaz Serra* — *João Pinto da Costa Leite* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *Mário de Figueiredo* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

Declara-se que, por despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Obras Públicas e Comunicações de 10 do corrente, foi autorizada a antecipação dos duodécimos da verba orçamental da alínea c) «Mobiliário» do n.º 3) «De móveis» do artigo 7.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material» da classe «Despesas com o material» do orçamento privativo de despesas da Administração Geral do Pôrto de Lisboa em vigor no actual ano económico.

Administração Geral do Pôrto de Lisboa, 10 de Maio de 1943. — O Administrador Geral, *Salvador de Sá Noqueira*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro do Interior, por seu despacho de 7 de Maio corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 200.000\$ da alínea a) para a alínea b) do n.º 2) do artigo 46.º, capítulo 3.º, do actual orçamento do Ministério do Interior.

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 11 de Maio de 1943. — O Chefe da Repartição, *Pedro António dos Reis*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral dos Serviços Prisionais

Alteração ao quadro do pessoal extraordinário contratado com carácter permanente da Colónia Penal Agrícola

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 10:394

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, ao abrigo do artigo 1.º e seu § único do decreto-lei n.º 29:904, de 7 de Setembro de 1939, o seguinte:

1.º Compete à Junta Nacional das Frutas propor superiormente o montante dos contingentes anuais de exportação de conservas de tomate.

2.º O Ministro da Economia fixará por despacho e sob proposta da Junta Nacional das Frutas as características das diversas qualidades de conserva destinada à exportação e as demais condições regulamentares em que esta deverá realizar-se.

3.º Os industriais de conservas de tomate destinadas a exportação devem solicitar a sua inscrição na Junta Nacional das Frutas, juntando ao pedido de inscrição a cópia do alvará que autorizou a instalação da indústria.

Ministério da Economia, 15 de Maio de 1943. — O Ministro da Economia, *Rafael da Silva Neves Duque*.

11.ª Repartição da Direcção Geral
da Contabilidade Pública

Decreto n.º 32:796

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Economia, um crédito especial da quan-

tia de 440.000\$, destinado a ocorrer a despesas provenientes da execução do serviço de racionamento alimentar, a que se refere o n.º 6.º do artigo 1.º do decreto-lei n.º 29:904, de 7 de Setembro de 1939, a realizar pela Direcção Geral do Comércio, devendo a mesma importância ser inscrita no orçamento do segundo dos mencionados Ministérios como segue:

CAPÍTULO 9.º

Direcção Geral do Comércio

Direcção Geral

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 192.º — Outros encargos:

N.º 3) Despesas a realizar com o serviço de racionamento alimentar	440.000\$00
--	-------------

Art. 2.º No actual orçamento das receitas do Estado é inscrita a importância de 440.000\$, que constituirá a seguinte rubrica:

CAPÍTULO 4.º

Reembolsos e reposições

Artigo 205.º-B — Reembolso das despesas com o serviço de racionamento alimentar	440.000\$00
---	-------------

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Maio de 1943. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Adriano Pais da Silva Vaz Serra* — *João Pinto da Costa Leite* — *Manuel Ontins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *Mário de Figueiredo* — *Rafael da Silva Neves Duque*.